



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

**DELIBERAÇÃO 770/CIB/2025**

Aprova o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Estadual do Programa Agora Tem Especialistas (GTE-PATE) do Estado de Santa Catarina, conforme Anexo Único desta Resolução.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 296<sup>a</sup> reunião ordinária da CIB de 06 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº90, de 03 de fevereiro de 2023 e revoga a Portaria GM/MS nº1.370, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece regras de adesão de hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.565, de 11 de julho de 2025, que altera a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.560, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde e sobre as Plataformas SUS Digital;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.495, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Componente SUS Digital do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do SUS.

## **APROVA**

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Estadual do Programa Agora Tem Especialistas (GTE-PATE) do Estado de Santa Catarina, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**SINARA REGINA LANDT SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **X7A672CP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 10/11/2025 às 07:23:12

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/11/2025 às 11:29:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyNjk1NDJfMjcxOTM5XzlwMjVfWDdBNjcyQ1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00269542/2025** e o código **X7A672CP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ANEXO I

Regimento Interno Do Grupo Técnico Estadual Do Programa Agora Tem Especialistas (GTE-PATE) do Estado de Santa Catarina

### **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento, composição, atribuições e competências do Grupo Técnico Estadual do Programa Agora Tem Especialistas (GTE-PATE), instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina (SES-SC).

Art. 2º O GTE-PATE é um colegiado técnico, de caráter consultivo e propositivo, instituído para subsidiar a coordenação e a gestão estratégica do Programa Agora Tem Especialistas, contribuindo para a qualificação da atenção especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O GTE-PATE atuará de forma integrada às demais estruturas técnicas da SES/SC, promovendo articulação intersetorial e apoio técnico às regiões de saúde e municípios do Estado de Santa Catarina no desenvolvimento das ações do Programa.

### **Capítulo II – Dos objetivos**

Art. 4º São objetivos do GTE-PATE:

I. Apoiar a implantação e implementação das ações do Programa Agora Tem Especialistas no Estado de Santa Catarina;

II. Apoiar a estruturação da oferta de serviços especializados nos municípios e regiões de saúde do Estado;

III. Analisar, propor e avaliar protocolos, fluxos e instrumentos de regulação da atenção especializada;

IV. Monitorar e avaliar o desempenho das regiões e unidades envolvidas nas ações do Programa, propondo ajustes e melhorias contínuas;

V. Promover articulação intersetorial e interinstitucional, visando à qualificação da atenção especializada em Santa Catarina;

VI. Identificar e propor estratégias para a superação de barreiras que comprometem o acesso e a oferta dos serviços de saúde;

VII. Colaborar na elaboração de instrumentos normativos, metodológicos e operacionais.

### **Capítulo III – Da composição**

Art. 5º O GTE-PATE será composto por representantes (titulares e suplentes) indicados pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina (SES/SC), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC), Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina (SEMS/SC) e Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina (CES-SC).

§1º Os membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º A Coordenação será exercida pela Superintendência de Atenção à Saúde da SES/SC.

### **Capítulo IV – Das atribuições dos membros**

Art. 6º Compete aos membros:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo tecnicamente para as deliberações;

II. Propor estudos, diagnósticos e intervenções no escopo do Programa;

III. Elaborar e revisar documentos técnicos, notas técnicas, protocolos, pareceres e recomendações;

IV. Manter registro de suas atividades e encaminhamentos;

V. Representar o GTE-PATE, quando designado, em eventos técnicos, seminários ou reuniões interinstitucionais.

### **Capítulo V – Do funcionamento**

Art. 7º O GTE-PATE reunir-se-á:

I. Ordinariamente, mensalmente;

II. Extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos membros que representam os entes federativos.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas, contendo data, pauta, discussões, deliberações e responsáveis por encaminhamentos.

Art. 9º As decisões do GTE-PATE terão caráter técnico-consultivo e serão consolidadas por meio de recomendações técnicas.

## **Capítulo VI – Das disposições finais**

Art. 10 A participação no Grupo Técnico é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 As ações e decisões serão pactuadas nas instâncias de decisões colegiadas.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante nova pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SC).